Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 133/2010 Erechim, 16 de Agosto de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, o Projeto de Lei n.º 128/2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ACCIE – Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim, para a realização da FRINAPE 2010.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 128/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ACCIE – Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim, para a realização da FRINAPE 2010.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a ACCIE – Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim, para a realização da FRINAPE 2010.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar repasse de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para a ACCIE, que serão utilizados na realização da FRINAPE 2010, em conformidade com o Plano de Aplicação.

§ 1.º O Repasse do valor, constante no *caput* deste artigo, será repassado em 04 (quatro) parcelas de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada uma, devendo o pagamento ser efetuado nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2010.

§ 2.º A primeira parcela será repassada, imediatamente, após a assinatura do convênio, conforme Plano de Trabalho apresentado, sendo que o repasse da segunda, terceira e quarta parcelas ficará vinculado à apresentação de Plano de Trabalho específico para tanto.

Art. 3.º O repasse, autorizado no Art. 2.º da presente Lei, será atendido através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços, 0412300202.018 – Relações Institucionais e Sócio-Econômicas: 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º As despesas com os serviços de trânsito e saúde, com servidores municipais e com equipamentos específicos, previstos no convênio, serão atendidos com as rubricas próprias, respectivamente da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5.° A ACCIE deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 90 (noventa) dias após o término da FRINAPE 2010, na forma prevista no Convênio.

Parágrafo único. A ACCIE fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Agosto de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Remetemos-lhe, em anexo, o presente projeto de lei, que tem por objeto a realização, juntamente com a ACCIE – Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim, da FRINAPE 2010.

A FRINAPE é a maior feira da Região do Alto Uruguai. É um evento multissetorial que reúne indústria, comércio, serviços, agropecuária, tecnologia e artesanato. Desde 1966, quando ocorreu sua primeira edição, a Feira tem sido realizada com a participação da comunidade regional, que busca, a cada nova edição, maior valorização e divulgação de seus potenciais, e alavancar não só negócios, mas, principalmente, motivação para o desenvolvimento regional.

Pelo exposto, e considerando a amplitude e abrangência da FRINAPE, não temos dúvida de que o interesse público está presente, que justifica a participação do Município.

A Feira somente terá sentido se alcançada a interação das forças produtoras com a comunidade. É nesse sentido que o Município pretende atuar, oportunizando esta interação, através da sua contribuição com a realização do evento. Salientamos que os recursos repassados, através do presente Projeto de Lei, objetivam subsidiar os custos da realização da Feira, o que possibilitará a comercialização de ingressos com valores acessíveis à toda comunidade, e a comercialização dos espaços aos expositores, também, com valores mais baixos.

Um evento como a FRINAPE, além de oportunizar crescimento aos empresários, também estende à toda comunidade erechinense e da região, oportunidades de encontro e lazer, além da possibilidade de conhecer as empresas e adquirir produtos com qualidade e preços atraentes.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de agosto de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal